



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.118

DE 17 DE MAIO DE 2004.

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, destinado à construção de unidades habitacionais em alvenaria no Conjunto Habitacional Vila Mariotti em Jordanésia, a ser realizado com apoio da Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo”.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria de Finanças, Divisão de Contabilidade um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser efetuado com a seguinte classificação orçamentária:

02.00 – Poder Executivo

02.08 – Diretoria de Obras e Viação

16.000.00000.000 – Habitação

16.482.00000.000 – Habitação Urbana

16.482.00270.000 – Habitação

16.482.00271.015 – Habitações

Item 4.4.90.00 – Aplicações Diretas. R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional especial autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do convênio firmado em 27 de junho de 2002 com a Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, autorizado através da Lei Municipal nº 989 de 20 de outubro de 1999.



Prefeitura do Município de Cajamar

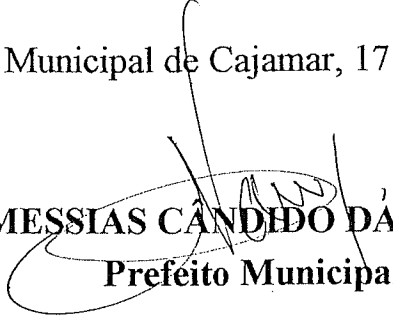
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.118 – Fls. 02.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 17 de maio de 2004.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal


ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicada e registrada na secretaria da Diretoria de Administração aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e quatro.